



## PORTARIA CAU/RO Nº 010/2019

**Dar provimento a cargo  
comissionado de Gerente-Geral  
para empregado público do  
CAU/RO e outras providências.**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, no uso das atribuições previstas no art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e no Regimento Interno do CAU/RO;

CONSIDERANDO o atual organograma 2019 do CAU/RO aprovado em plenário pelo CAU/BR;

CONSIDERANDO que é da competência do Presidente do CAU/RO designar empregado público efetivo do CAU/RO, ou não, para exercer cargo de livre provimento e demissão, relacionados à direção, à chefia e ao assessoramento;

CONSIDERANDO a reprogramação orçamentária 2019.2, aprovada na plenária 89º em 20 de Julho de 2019, a qual prevê a contratação de um gerente geral e dispõe de orçamento necessário para contratação.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Jeferson Santos Schurmann, CPF: 018.317.952-80 para o cargo em comissão (emprego de livre provimento e exoneração) de Gerente Geral, com requisito de nível superior.

Art. 2º MISSÃO DO CARGO: Gerenciar a gestão orçamentária e administrativa junto ao Plenário, assegurando a execução de forma eficiente e de acordo com as políticas da administração pública.

Art. 3º Exercerá as funções de:

- Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, desenvolvidas pelas Gerências e Assessorias específicas, observadas as normas legais e regimentais, as orientações do Presidente do CAU/RO e as deliberações do Conselho;
- Propor, no âmbito do CAU/RO, políticas, diretrizes e normas a serem adotadas;
- Implementar as políticas, diretrizes e normas aprovadas pelo Conselho e os critérios, parâmetros e os procedimentos de atuação das áreas de coordenação;
- Coordenar a implementação de programas, projetos e ações de natureza estratégica;
- Promover o alinhamento de todos os empregados do CAU/RO ao direcionamento institucional;




- Coordenar a execução integrada das ações estratégicas no âmbito do CAU/RO propondo, sempre que necessário, ações alternativas para o enfrentamento de situações não esperadas ou o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
- Coordenar os ajustes, alterações ou intervenções em programas, projetos e ações de natureza estratégica, sempre que necessário;
- Monitorar contínua e permanentemente o ambiente interno do CAU/RO, propondo, coordenando e acompanhando a implementação de projetos e programas para a melhoria do clima organizacional;
- Orientar a divulgação das ações do CAU/RO, visando promover a publicidade e transparência;
- Propor ao Presidente do CAU/RO matérias a serem examinadas e decididas pelo plenário;
- Dar conhecimento ao presidente do CAU/RO das matérias relevantes no âmbito de sua atuação;
- Coordenar a assessoria jurídica do Conselho, quando assim designado pelo Presidente;
- Executar outras atividades de acordo com a necessidade do CAU/RO.

Art. 4º Deverá receber a remuneração correspondente ao cargo de emprego de livre provimento e demissão, conforme Instrução Normativa nº 48, de 11 de agosto de 2016 do CAU/BR. Quando se tratar de empregado do Quadro de Pessoal de Carreira do CAU/RO o empregado receberá o salário de seu cargo, acrescido da diferença do salário nominal do cargo em comissão correspondente, nomeado através de Ato Administrativo pela Presidência, vedada a redução de vencimentos.

Art. 5º O empregado ocupante de cargo efetivo que for exonerado do cargo em comissão retornará função anteriormente ocupada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RO.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Cristina Lima Barreiros da Silva  
Presidente CAU/RO